



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 697/79

Súmula: Altera o valor de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e demais servidores quando a serviço da Municipalidade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - As diárias de que trata o artigo primeiro da Lei nº 541/73 modificado pelo artigo primeiro da Lei nº 681/79, serão calculadas, a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e oitenta de conformidade com a seguinte Tabela:

I - Para o Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara.

- | | |
|-------------------------------|---------------|
| a) quando no Estado..... | Cr\$ 1.570,00 |
| b) quando fora do Estado..... | Cr\$ 2.500,00 |

II - Para Diretores do Departamento ou Assessores Diretos.
(Grupo Direção Superior)

- | | |
|--------------------------------------|-------------|
| a) quando no Estado..... | Cr\$ 780,00 |
| b) quando fora do Estado..... | Cr\$ 845,00 |
| c) quando em Município vizinhos..... | Cr\$ 585,00 |

III - Para os demais servidores do Quadro.


- | | |
|--------------------------------------|-------------|
| a) quando no Capital..... | Cr\$ 585,00 |
| b) quando fora do Estado..... | Cr\$ 650,00 |
| c) quando em Município vizinhos..... | Cr\$ 390,00 |

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro de 1979, 91º da República e 24º do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Tarcísio Antonio Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL